

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 03/07/2026



AO EXPEDIENTE DO DIA:

03/07/2026

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2026, NO DIA 23 DE JUNHO. Aos vinte e três dias mês de Junho do ano de dois mil e vinte seis, às nove horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), JOSÉ ANTONINO DE LIMA (2º Secretário), ALUISIO LUCAS JUNIOR, os vereadores JANDERSON PAIVA FEITOSA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES e a Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 07ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 22/05/2026, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeira secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do OFÍCIO PMC/GP N.º 065/2026, Camalaú/PB, 17 de junho de 2026. À Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camalaú/PB. E aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa. Assunto: Encaminhamento dos Projeto de Lei do Executivo nº 007/2026. Senhor Presidente e Nobres Vereadores, Cumprimentando-os cordialmente, venho solicitar a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nº 007/2026 em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo em vista a necessidade imediata de abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à execução de despesas custeadas com recursos provenientes do Governo Federal. A urgência da matéria decorre da necessidade de adequação orçamentária para possibilitar a execução dos recursos recebidos, observando os prazos estabelecidos pelo ente concedente, bem como os cronogramas de execução e prestação de contas exigidos pela legislação pertinente. A não aprovação da matéria em tempo hábil poderá comprometer a utilização dos recursos transferidos, ocasionando prejuízos ao Município e à implementação das ações e projetos previstos para a área da cultura. Diante do relevante interesse público envolvido e da necessidade de garantir a plena execução dos recursos federais disponibilizados ao Município, solicitamos especial atenção dessa Casa Legislativa para apreciação e votação da matéria com a máxima brevidade. Renovamos nossos votos de estima e consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL. Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeira secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura da MENSAGEM Nº 007/2026. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 007/2026, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à execução de despesas custeadas com recursos oriundos de transferência voluntária do Governo Federal, vinculados à Fonte de Recursos 700. A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária vigente para receptionar e executar os recursos transferidos pela União, cuja aplicação se destina ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A medida possibilitará a adequada execução financeira e orçamentária dos recursos recebidos, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública, bem como as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964. Ressalta-se que a aprovação da matéria é imprescindível para que o Município possa cumprir os prazos estabelecidos pelo órgão concedente e viabilizar a execução das ações pactuadas, evitando prejuízos à população e eventual perda dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal. Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú-PB, em 17 de junho de 2026. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL. Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeira secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 007/2026. Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo federal (Fonte 700). Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática: 2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

LAZER E TURISMO 13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 33.90.39 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 700.....R\$
500.000,00TOTAL.....R\$ 500.000,00. **Art. 3º** Para

cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 17 dias do mês de junho de 2026. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL.** Em Seguida o Senhor Presente passou para o Primeira secretária **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **OFÍCIO PMC/GP N.º 066/2026**, Camalaú/PB, 18 de junho de 2026. **À Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camalaú/PB. E aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa. Assunto: Esclarecimentos técnicos acerca do Projeto de Lei nº 007/2026.** Excelentíssimos Senhores Vereadores, Acerca do Projeto de Lei nº 007/2026, encaminhado pelo Poder Executivo à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, cumpre prestar os esclarecimentos técnicos e jurídicos que seguem. Inicialmente, destaca-se que a proposição legislativa em questão possui natureza estritamente orçamentária e financeira, tendo por finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à adequada recepção, registro contábil e execução de recursos oriundos de transferência voluntária da União, classificados na Fonte de Recursos 700, conforme exigem as normas que disciplinam a gestão orçamentária e financeira da Administração Pública. A abertura de crédito especial decorre da inexistência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual vigente para execução da despesa vinculada aos recursos transferidos, circunstância que impõe ao Poder Executivo a necessidade de submeter à apreciação do Poder Legislativo autorização legislativa específica, nos termos dos artigos 40, 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Importa ressaltar que a classificação orçamentária constante do Projeto de Lei observa rigorosamente a estrutura estabelecida pelas normas de contabilidade aplicada ao setor público, contemplando os elementos indispensáveis à identificação da despesa pública, quais sejam: órgão executor, unidade orçamentária, função, programa, ação governamental, elemento de despesa e fonte de recursos. Nesse contexto, a descrição consignada no Projeto de Lei não constitui opção discricionária da Administração Municipal, tampouco comporta detalhamento exaustivo de procedimentos administrativos específicos, uma vez que sua finalidade consiste em promover a inclusão da dotação necessária à execução orçamentária dos recursos recebidos, observando-se a padronização exigida pelos órgãos de controle interno e externo, pelos sistemas de contabilidade pública e pela legislação federal aplicável. Cumpre registrar, ainda, que o Projeto de Lei em apreciação possui natureza orçamentária e autorizativa, destinando-se à criação da dotação necessária para execução de despesas vinculadas ao objeto contemplado pela transferência voluntária da União. A efetiva aplicação dos recursos, inclusive por meio das contratações eventualmente necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, observa tramitação administrativa própria, submetendo-se às exigências legais de planejamento, formalização processual, publicidade, transparência e controle. Nesse sentido, todos os atos administrativos relacionados à execução orçamentária, financeira e administrativa dos recursos públicos municipais são regularmente submetidos aos mecanismos legais de publicidade e transparência, mediante publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município, encaminhado eletronicamente aos endereços institucionais dos membros do Poder Legislativo Municipal, bem como disponibilizado para consulta pública permanente no Portal Oficial do Município, acessível por meio do endereço eletrônico www.camalau.pb.gov.br. Dessa forma, assegura-se amplo acesso às informações públicas, em observância aos princípios da publicidade, transparência, moralidade administrativa e controle social previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação correlata. Importa destacar que a apreciação do Projeto de Lei nº 007/2026 deve recair sobre a autorização legislativa necessária à abertura do crédito especial e à correspondente adequação orçamentária, matéria de competência desta Casa Legislativa. Os atos administrativos decorrentes da execução dos recursos públicos submetem-se aos respectivos procedimentos legais, possuindo tramitação própria, documentação específica e instrumentos próprios de fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e pelo próprio Poder Legislativo. Ressalte-se que a legislação orçamentária não exige que a lei de abertura de crédito especial reproduza



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

ou detalhe atos administrativos futuros ou já realizados, bastando a adequada identificação da programação orçamentária a ser criada, da fonte de recursos correspondente e do valor a ser incorporado ao orçamento municipal, requisitos estes integralmente observados no Projeto de Lei nº 007/2026. Dessa forma, sob o aspecto técnico-orçamentário, contábil e jurídico, a matéria encaminhada a essa Casa Legislativa encontra-se em conformidade com a legislação vigente, constituindo providência indispensável para permitir o regular ingresso e execução dos recursos transferidos pela União, bem como para assegurar a correta escrituração contábil e a legalidade da execução orçamentária municipal. Por fim, considerando a existência de prazos administrativos vinculados à operacionalização dos recursos transferidos, renova-se a importância da apreciação da matéria pelo Poder Legislativo, a fim de evitar prejuízos à execução das ações pactuadas e ao interesse público municipal. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Cordialmente, **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO- PREFEITO MUNICIPAL**. Em seguida o Senhor Presidente colocou **em Segunda Votação** o **PROJETO DE LEI Nº006/2026**, do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS- LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIROS DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cuja o mesmo foi **Aprovado por Unanimidade**. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 23 de junho de 2026.

MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA
1º Secretária

JOSÉ ANTÔNINO DE LIMA
2º Secretário